



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado à Secretária de Estado da Educação, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando a sanção da **Lei nº 19.237**, de 22 de janeiro de 2025, que institui o **Sistema Estadual de Acompanhamento, Monitoramento e Gestão Permanente para Ações de Combate à Violência nas Escolas (SEAMGV)**;

Considerando que o referido Sistema tem como finalidade integrar os sistemas e informações de escolas, secretarias, órgãos de segurança pública e demais entidades, com vistas à centralização e compartilhamento de dados relevantes sobre a violência no ambiente escolar;

Considerando a importância da atuação da Secretaria de Estado da Educação na implementação, coordenação e operacionalização do SEAMGV, especialmente no que diz respeito à coleta de dados, capacitação de profissionais da educação e promoção de ações preventivas;

Considerando que a Lei prevê o desenvolvimento de uma plataforma tecnológica, o uso de mapeamento geoespacial, a definição de indicadores e a produção de relatórios analíticos para subsidiar a formulação de políticas públicas e estratégias de segurança escolar;

Considerando a necessidade de uma abordagem intersetorial, contínua e estruturada para garantir ambientes escolares seguros, acolhedores e propícios ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Diante do exposto, e com o objetivo de colaborar para a efetiva implementação desta importante política pública, solicito as seguintes informações:

1- Quais medidas já foram adotadas pela Secretaria de Estado da Educação para a implementação do SEAMGV, nos termos da Lei nº 19.237/2025?

2- A plataforma tecnológica prevista no Art. 3º da Lei já foi desenvolvida ou está em fase de planejamento? Em caso afirmativo, quais suas funcionalidades, cronograma e responsáveis técnicos?

3- Como está sendo organizada a capacitação dos educadores e equipes escolares para a prevenção e gestão de situações de violência, conforme previsto no Art. 2º, inciso IV?

4- Já foram definidos os indicadores quantitativos e qualitativos para monitoramento da violência nas escolas? Em caso positivo, quais são

eles e como estão sendo aplicados, conforme previsto no Art. 2º, inciso II?

5- Existe um canal estruturado de comunicação entre as escolas e demais órgãos envolvidos, como segurança pública, saúde e assistência social, conforme previsto no Art. 3º, inciso II?

6- Há previsão de publicação periódica de estudos e relatórios com dados consolidados, conforme disposto no Art. 2º, inciso V? Em caso afirmativo, qual a periodicidade e metodologia adotada?

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 07/08/2025, às 23:52.
